



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.535, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Cria 01 (uma) Gratificação de Serviço para o Controle da Manutenção de Máquinas e Equipamentos, para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço para o Controle da Manutenção de Máquinas e Equipamentos, no valor de R\$ 1.503,19 (Um mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos) para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de coordenar os protocolos de manutenção das máquinas e equipamentos da Secretaria, analisando falhas, encaminhando para os consertos, aquisição de peças e garantindo o funcionamento pleno daquelas.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.